



**Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina**

**Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI**

**R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124**

**CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 1. OBJETO

Aquisição de testes rápidos para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue e testes rápidos qualitativos do antígeno de COVID-19 em amostras de swap nasofaríngeo.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o aumento de casos positivos e suspeitos do vírus da DENGUE e de COVID-19 nas duas últimas semanas, quando comparados às semanas anteriores no município de Turmalina/SP e Fátima Paulista, esses testes serão utilizados para a identificação de pessoas potencialmente infectadas para que sejam tomadas as medidas necessárias para direcionamento de conduta médica e tratamento especializado em cada caso específico.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	02	CX	Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; · Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção; · Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; · Resultados em 10 minutos;





**Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina**

**Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI**

**R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124**

**CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)**



			<ul style="list-style-type: none"><li>· <b>CONTEÚDO: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA: 80560310017</b></li></ul>
<b>02</b>	<b>08</b>	<b>CX</b>	<p><b>Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swap nasofaríngeo;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· <b>Amostras: Swab nasofaríngeo;</b></li><li>· <b>Resultados em 10 minutos; ·</b></li></ul> <p><b>CONTEÚDO: 25 dispositivos de teste, 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras e 01 instrução de uso.</b></p> <p><b>Registro ANVISA: 80560310066</b></p>

#### 4. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

Para definição do quantitativo solicitado no objeto, por conta da Coronavírus e da dengue se tratar de evento dinâmico, não é factível determinar a quantidade exata de testagens que serão solicitadas. Assim, observando a demanda a serem utilizados será variável não havendo como estimar o quantitativo exato.

A estimativa então, será baseada no histórico de testes realizados nas duas últimas semanas que vem sendo de forma crescente.

#### 5. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

A Prefeitura Municipal de Turmalina/SP faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.



## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias n° 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o valor médio.

Sendo o custo estimado de contratação de aproximadamente **R\$ 3.618,32** (Três mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) preço calculado conforme média dos orçamentos adquiridos.

### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	05	Recurso Federal
Unidade Orçamentaria	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	339034.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha	104-1	
	10.301.007.20 45	Atenção Básica

### 8. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação com critério de menor preço.

### 9. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Ligia Carla Passetti Pinho, Secretária Municipal de Saúde para a função de gestora contratual.

**9.2.** Nomeia também para fiscal do contrato a Sra. Rosane Ribeiro Pereira Soares, portador do CPF. 217.037.718-26.



**Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina**

**Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI**

**R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124**

**CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)**



Saúde da Família

## **10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA**

**10.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

**10.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá encaminhar as propostas ao **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Turmalina/SP**, com sede na **Av. Santa Helena, 200, Centro, CEP. 15755-003**, no horário de **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@turmalina.sp.gov.br](mailto:licitacao@turmalina.sp.gov.br) até a data limite.

- **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/02/2024, A PARTIR DAS 00H00 NO E-MAIL E A PARTIR DAS 08H00MIN PARA ENTREGA PRESENCIAL.**

- **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 28/02/2024, ATE AS 23H59 ATRAVÉS DO E-MAIL E ATE AS 17H00MIN DE FORMA PRESENCIAL**

- **DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 29/02/2024 – às 09h00min.**

**10.3.** As propostas deverão conter no mínimo as informações seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais; de preferência em papel timbrado da empresa

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



Saúde da Família

da data de sua apresentação.

**10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

**10.5.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

**10.7.** Uma vez enviada a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**10.8.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

**10.9.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**10.10. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2(duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.





## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



Saúde da Família

**10.11.** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente **concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

**10.11.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.11.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP).

**10.11.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;

**10.11.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**10.11.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**10.12. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**10.12.1.** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

**10.12.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.12.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

10.12.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.12.3.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



10.12.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.12.3.4. Pessoas físicas.

**10.13.** Aplica-se o disposto no item 10.12.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**11.1.** Encerrado o prazo limite para entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**11.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**11.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**11.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a





## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



### contratação.

**11.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**11.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**11.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.8.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.8.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 8. **(Entretanto, para a aplicação da presente cláusula, a empresa deverá enviar junto com sua proposta a declaração de que se encaixa neste requisito e que deseja utiliza-se desse benefício).**

**11.9.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

**11.9.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.9.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada







## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



Saúde da Família

será convocada para apresentar a nova proposta através do e-mail informado para envio das propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.8.1.

**11.10.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 11.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através dos meios disponíveis informados para entrega, para apresentar a nova oferta.

**11.12.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**11.12.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, ao fim do prazo limite para entrega, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 13. 1 Habilitação jurídica:

13.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:  
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## **Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina**

**Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI**

**R: Duque de Caxias n° 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124**

**CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)**



Saúde da Família

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 13.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 13.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 13.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos





## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias n° 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

13.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

13.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

13.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



Saúde da Família

13.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 São obrigações da contratante:
- 14.2 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de contratação;
- 14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
  - 15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 5 a 7 dias úteis** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta;
  - 15.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
  - 15.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 16 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

UBS DE TURMALINA

Rua Duque De Caxias, nº279, Centro, Turmalina/SP - CEP: 15755-000.

TEL.: (17) 3667-1124



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias nº 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



Saúde da Família

### 17 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**
- 17.2 O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 17.3 O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 17.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.6 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 18 REPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

**NOME:** BRUNA APARECIDA FRANCISCO FERRAZ

**CARGO:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RG:** 49.743.668-1



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Secretaria Municipal de Saúde- Turmalina

Unidade Básica de Saúde ANNE LARISSA LEOCI

R: Duque de Caxias n° 279 Centro Fone/Fax: 017-3667-1124

CNPJ: 45.139.482/0001-01 e-mail: [ubs@turmalina.sp.gov.br](mailto:ubs@turmalina.sp.gov.br)



Saúde da Família

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:( <http://www.turmalina.sp.gov.br>); no Diário Oficial deste Município e Jornal Regional “Folha Regional Hoje”, disponível em ([www.regionalhoje.com.br](http://www.regionalhoje.com.br)).

19.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante.

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

### 20 FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Turmalina, 22 de fevereiro de 2024

**Ligia Carla Passetti Pinho**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024